

SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR
NACIONAL PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015; SQC Nº 002/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO E ELABORAÇÃO
DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS EM UNIDADES
DE CONSERVAÇÃO NO POLO AGRESTE, NO ÂMBITO DO PRODETUR
NACIONAL PERNAMBUCO.

Contrato de Empréstimo N° 2409 OC/BR (BR-L 1212)

O Estado de Pernambuco celebrou contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o financiamento do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Nacional Pernambuco no valor de US\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares) e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO POLO AGRESTE, NO ÂMBITO DO PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

A criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) é uma estratégia utilizada mundialmente na busca da conservação dos recursos naturais e da sustentabilidade ambiental, econômica e social. As UC têm a função de salvaguardar a representatividade de porções significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

No Brasil, a Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), trazendo critérios e normas para a criação destas áreas.

Em seu artigo 27º, o SNUC determina que cada UC possua um Plano de Manejo. No caso das unidades de proteção integral, esse instrumento de planejamento e gestão deve contemplar uma zona de amortecimento e os corredores ecológicos, elencando medidas que promovam a proteção da biodiversidade e integrando as unidades à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Fundamentado nos objetivos gerais da Unidade de Conservação, o Plano de Manejo, estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão.

Desta maneira, se constituindo no principal instrumento de planejamento e gestão da UC, em que definem diretrizes e normas de uso e ocupação do solo, a partir da realização de análises e diagnósticos dos elementos do meio físico, biótico,

socioeconômico e cultural, através de um processo de planejamento integrado, flexível e participativo, envolvendo diversos segmentos da sociedade.

No que se refere às Unidades de Conservação com potencial turístico, objeto deste Termo de Referência, apenas o Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho, em Caruaru, possui Plano de Manejo.

Neste contexto, para a elaboração e atualização dos respectivos Planos de Manejo propõe-se a estruturação sobre base participativa, com o envolvimento de diversos atores locais influentes na Unidade em oficinas de planejamento, de modo a agregar conhecimentos e aproximar de forma efetiva a sociedade e Conselho consultivo da gestão da UC.

Também, possibilita tornar o Plano de Manejo mais ajustado à realidade, através da incorporação das demandas da sociedade, em especial das comunidades locais, às diretrizes estratégicas e linhas de ação previstas e recomendadas.

Quanto, às trilhas ecológicas existentes nessas áreas de preservação são a principal ligação entre o visitante e o ambiente natural, em que podem conduzi-los aos atrativos ou ainda ser o próprio atrativo. Assim, para que as trilhas tenham uso adequado, sofram o mínimo impacto e realizem seu papel integralizador do visitante com o ambiente natural, a sinalização é fator primordial. Em muitas unidades de conservação os visitantes não contam com o auxílio de guias e as placas servem como principal meio de comunicação entre o visitante e os gestores da área.

Juntos, à capacidade de gestão do conselho gestor, o plano de manejo e a introdução de placas de sinalização em trilhas se transformam em importantes ferramentas de manejo, que se aplicados em sua completude resultará numa gestão bem sucedida.

Os serviços a serem contratados envolvem, por um prazo de 180 dias corridos, a Elaboração e atualização de planos de manejo de unidades de conservação e elaboração projetos de sinalização de trilhas ecológicas para: (i) o Parque Municipal Ecológico da Serra Negra (Bezerros); (ii) o Parque Natural Municipal Matas do Mucuri/Hymalaia (Bonito); (iii) o Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho (Serra dos Cavalos/Caruaru), visando cumprir os objetivos de sua criação, conforme a legislação pertinente Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000.

A Comissão Especial de Licitação, em nome da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Estado e Pernambuco - SETUREL/PE convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os serviços. (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários).

A lista curta pode ser formada, exclusivamente, por empresas nacionais.

As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350 - 7 e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma *joint venture* ou

por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito a formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de *joint venture*, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa será selecionada de acordo com método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 17:00h ou no endereço eletrônico www.setur.pe.gov.br; link “licitações”; “Prodetur”.

As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita, (pessoalmente, por correio, ou por pelo e-mail: licitacaoprodeturpe@setur.pe.gov.br) até **20 de outubro de 2015 às 16:00h.**

Patrícia Freire
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO
Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho - Centro de Convenções - Área Norte -
Olinda/PE - CEP: 53.110-110
Fone: (81) 3182-7908 - E-mail: licitacaoprodeturpe@setur.pe.gov.br